



PROJETO DE LEI Nº 040/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora 15:00h Nº 16070  
Em 02/05/23  
Paulo  
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Servente** por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Servente.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico  
28/04/2023  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021  
MILLIAN CASTER AGUIAR MCGEDES  
OAB/RS 103.383  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Servente.

Justificamos esta contratação, a ser alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, se dá em virtude de uma servidora ocupante do cargo efetivo de Servente encontrar-se afastada em licença saúde desde o início do ano letivo, o que faz com que a escola em que atua (EMEI Pinóquio) encontra-se com um profissional a menos na função. Cabe ressaltar que, mesmo com o retorno às atividades da servidora afastada, será necessário manter o servidor a ser contratado, visto que outra Servente se aposentará assim que houver servidor substituto em atividade.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Servente.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 07 de maio de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

Fabiano Soares de F. 23  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo prefeito  
Decreto nº 3.616